



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº. 1.012/82

**SÍNTESE** - Dispõe sobre denominação de Escola e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL em sessão realizada dia 29.10.82, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art.1º - A Escola Municipal de 1ª Grau, criada pela Lei Nº.177 de 26 de fevereiro de 1.958, localizada atualmente na Fazenca da Nova Esperança, passa a denominar-se "SANTA ANÉLIA".
- Art.2º - Fica revogado o Decreto Municipal Nº.78 de 21 de junho de 1.965.
- Art.3º - Toda a documentação constante em nome de Escola Padre Celestino, será incorporada na referida Escola.
- Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 1.982.

  
NESTER SILVESTRE TAGLIARI  
Prefeito Municipal

Publicado em 13.12.82.

  
MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES  
Secretária